



**COMITÊ INTERFEDERATIVO**

**Deliberação CIF nº 751, de 14 de dezembro de 2023**

Aprovação da “Retificação dos prazos de início e fim das medições dos indicadores do PG17”

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 124 a 128 do TTAC, a Nota Técnica CTEI nº 136/2023 da Câmara Técnica de Economia e Inovação, e os Ofícios “FR.2023.2221” e “FR.2023.2563” da Fundação Renova, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprova a retificação dos prazos dos indicadores do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG17), conforme a tabela abaixo:

		ATUAL				ALTERAÇÕES		RETIFICAÇÃO FINAL		
INDICADOR	FREQUÊNCIA	INÍCIO	FIM		META		INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
I01	Semestral	Jan/2017	Dez/2024		100		NA	NA	Jan/2017	Dez/2024
I02	Anual	Set/2020	Dez/2022		100		NA	Dez/2024	Set/2020	Dez/2024
I03	Anual	Dez/2022	Dez/2024		64		Dez/2024	Dez/2026	Dez/2024	Dez/2026
I04	Bianual	Mar/2021	Dez/2024		100		NA	NA	NA	NA
I05	Anual	Jun/2022	Jun/2024		48		Dez/2024	Dez/2026	Dez/2024	Dez/2026
I06	Anual	Jun/2022	Jun/2024		16		Dez/2024	Dez/2026	Dez/2024	Dez/2026
I07	Anual	Ago/2021	Ago/2022		100		Jun/2024	Jun/2025	Jun/2024	Jun/2025
I08	Anual	Ago/2021	Ago/2022		100		Dez/2023	Dez/2024	Dez/2023	Dez/2024

Obs.: NA (Não se aplica) – não será necessário retificação

2. Incluir o teor desta deliberação referente à retificação dos prazos de medição dos indicadores do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG17) à Montante da UHE Risoleta Neves, na definição do Programa do PG17, quando de sua revisão.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**RODRIGO AGOSTINHO**  
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, Presidente, em 22/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17855770** e o código CRC **122F2773**.